



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA  
PERNAMBUCO

L E I Nº 199

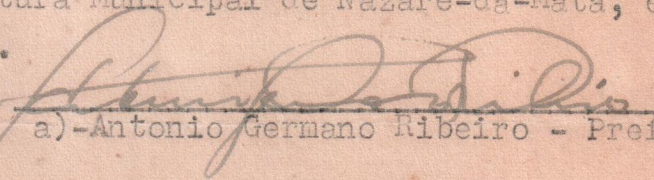
O Prefeito do Município de Nazaré-da-Mata:

Faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isenta de impostos e taxas e perdoada de seu débito para com a Fazenda Pública Municipal a casa n. 52 à rua Dr. José Inácio, desta cidade, enquanto o referido imóvel fôr de propriedade e servir de residência a d. Joana Pereira Soares e sua filha menor Ode-te Pereira Soares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré-da-Mata, em 30 de maio de 1955.

  
a) - Antonio Germano Ribeiro - Prefeito